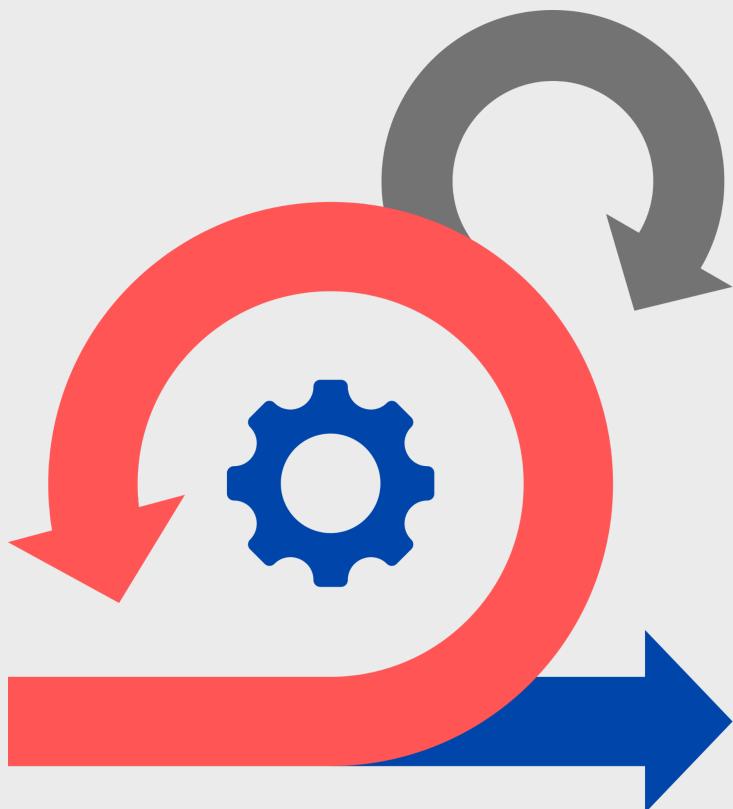


INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS - ICEx
GESTÃO DE PESSOAS

**RELATÓRIO
PLANO ANUAL DE
DESENVOLVIMENTO
2023**



1. Introdução

A Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, por meio do Conselho Universitário, estabeleceu a Política de Desenvolvimento dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, a partir da publicação da Resolução Complementar nº 01/2023 de 27 de abril de 2023.

A Política de Desenvolvimento dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Minas Gerais tem como objetivos:

- I - instituir, viabilizar e fomentar ações de desenvolvimento que propiciem ao servidor aprimorar suas competências;
- II - buscar compatibilizar os interesses da instituição com as expectativas dos servidores;
- III - estabelecer critérios para a participação dos servidores em ações de desenvolvimento;
- IV - aprimorar a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pela UFMG.

Para viabilizar as ações de desenvolvimento, poderão ser concedidos, quando aplicáveis, os seguintes benefícios:

- I - Afastamento;
- II - autorização para realização de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS);
- III - Afastamento de Curta Duração;
- IV - Licença para Capacitação;
- V - Horário Especial de Estudante;
- VI - Auxílio Financeiro.

A concessão de *Afastamento* e *Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS)* passou a ser vinculada ao Plano Anual de Desenvolvimento (PLAD) dos servidores técnico-administrativos em educação da Unidade.

Considerando que o Instituto de Ciências Exatas - ICEx da UFMG elaborou o seu Plano Anual de Desenvolvimento para o ano de 2023 em data anterior à publicação da Resolução supracitada, seguiu-se o rito de outro normativo, conforme cláusula do edital publicado em 30 de março de 2023:

1.3. Este Edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02/10/2020, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e que regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto a afastamentos para ações de desenvolvimento; na Nota Técnica nº 7058, de 22/10/2019; na IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21 de 01/02/2021; e no OF. CIRCULAR Nº 2/2021 PRORH-GAB UFMG, de 01/03/2021.

Nesse sentido, apenas *Afastamento* era objeto do processo seletivo em questão.

Cabe destacar ainda, que os *Afastamentos* previstos para o ano de 2023 deveriam estar alinhados ao que dispõe a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) da

Administração Pública Federal e ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) no âmbito da UFMG.

2. Edital do Processo Seletivo para Concessão de Afastamento

O edital do processo seletivo classificatório para concessão de afastamento de servidores técnicos administrativos em educação (taes) do ICEx para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* teve como critérios de classificação, em ordem de prioridade:

- Relação direta da ação de desenvolvimento com o ambiente organizacional, de acordo com o Anexo III do Decreto nº 5.824/2006 para cursos da educação formal;
- Maior intervalo desde a data de término do último Afastamento;
- Maior tempo de serviço no cargo que ocupa atualmente na UFMG;
- Servidores mais bem avaliados na última Avaliação de Desempenho.
- Servidores matriculados em ações de desenvolvimento na modalidade presencial e semipresencial;
- Maior distância entre o local do curso pretendido e a sede de lotação do servidor, se a modalidade for presencial;
- Após análise de todos os critérios estabelecidos no item 4.1, caso haja mais de um servidor classificado na mesma posição, a prioridade será do candidato com maior idade.

Neste edital, a inscrição no processo seletivo para concessão ou prorrogação de *Afastamento* para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* deveria ser acompanhada por um termo de consentimento do setor que explicitasse a ciência e a anuência da chefia e de todos os membros da equipe de trabalho no *Afastamento* do servidor interessado.

Para o cálculo de vagas, aplicou-se o percentual de 10% sobre o número de TAEs lotados no ICEx:

Modalidade	Quantidade de servidores TAEs do ICEx em efetivo exercício*	% Aplicado	Resultado (nº de vagas)
Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	147	10%	14

*Quantitativo em 16/03/2023.

3. Resultado e Afastamentos Concedidos

A Gestão de Pessoas do ICEx foi a responsável, junto à Diretoria, pela gestão do processo seletivo, desde a publicação do edital até o resultado final.

Pelo processo seletivo foram 4 (quatro) servidores candidatos classificados e 3 (três) desclassificados por não apresentarem documentação comprobatória exigida no item 5 (cinco) do edital.

Dos 4 (quatro) servidores classificados no processo seletivo, 3 (três) solicitaram o *Afastamento*.

Destes 3 (três), 2 (dois) servidores foram contemplados com o *Afastamento* e 1 (um) servidor teve o seu pedido negado no processo do SEI.

Os dois servidores contemplados foram:

- **Carla Pereira Ricardo**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, para dedicar-se ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Técnicas Nucleares da Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, pelo período de 01/06/2023 a 31/05/2024.
- **Samuel Rezende Souza de Carvalho**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Área - Eletrônica, para continuação do doutorado – PhD by Research em Desing Automático de Circuitos Digitais – Eletrônica/Automação no Limerick Institute of Technology, em Limerick/Irlanda, pelo período de 21/05/2023 a 01/03/2024.

4. Conclusão

A Diretoria e a Gestão de Pessoas do ICEx realizaram o processo seletivo classificatório para concessão de afastamento de servidores técnicos administrativos em educação (taes) do ICEx para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* conforme normativos vigentes no período da publicação do edital.

Apesar da ampla divulgação interna sobre o edital e processo seletivo, foram poucas as inscrições para pleitear o *Afastamento*.

Ressalta-se que servidores inscritos no processo seletivo não conseguiram a assinatura da chefia imediata no documento obrigatório para inscrição, “Termo de consentimento do setor que explice a ciência e a anuência da chefia e de todos os membros da equipe de trabalho

no afastamento do servidor interessado.", o que dificultou a concessão do benefício para os estudantes à época.

Ao considerar que 50% (cinquenta por cento) dos classificados no processo seletivo foram contemplados pelo *Afastamento*, o Plano Anual de Desenvolvimento de 2023 atingiu um dos seus objetivos de desenvolver pessoas, e consequentemente, possibilitar aos servidores TAEs da UFMG a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

Leandra de Castro Gonzaga Figueiró
Gestão de Pessoas

Francisco Dutenhefner
Diretor